



Estado do Rio do Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL  
Secretaria de Administração  
Setor de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**Registro de Preço de Serviços e Sonorização**

**Destinado Exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
**Conforme Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **quinze horas e trinta minutos (15:00), do dia 24 (vinte e quatro), do mês de maio de 2023**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rafael Pinto Bandeira, nº 671, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 139/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços abaixo relacionados, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 127, de 25/11/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 - Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

**Órgão:** Secretarias da Municipalidade

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - É objeto desta licitação o Registro de Preço dos serviços de sonorização e iluminação de eventos promovidos pelo Município de Herval, de acordo com Termo de Referência em anexo.

2.2.1. - Os equipamentos elencados no Termo de Referência serão montados na frente e ou sob palcos ou estruturas semelhantes que serão montadas para apresentações artísticas e musicais.

Sonorização e Iluminação de pequeno porte.

2.1.2. - As quantidades, a forma e o prazo de prestação dos itens que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data da ata final.

2.1.3. - A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar contratar, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

## **3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2023, às **15 horas**, na Sala do Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura de Herval, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09h do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente a partir das 15 horas, do dia 24 de maio de 2023.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (conforme modelo anexo III), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente e cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal do proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023**

#### **ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

#### **CNPJ:**

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste edital;

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

#### **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando

se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023**

### **ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

#### **CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

#### **6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.2.1 - Cédula de Identidade dos Diretores;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Comercial;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em e tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

6.2.7 - A Empresa somente poderá participar da licitação e se utilizar dos benefícios previstos nos art. 4º a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se apresentar no envelope de documentação, DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a critério da Comissão de Licitação, poderá promover diligência para apurar veracidade da declaração;

#### **6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

- 6.3.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- 6.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.7- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento.

#### **6.4 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

##### **6.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) Técnico de Som e Técnico de Iluminação, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do RS) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo); bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitida pelo CFT, CREA ou CAU, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o(s) responsável (eis) técnico(s) não constar (em) no primeiro.
- b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CFT, CAU ou CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, com no mínimo as seguintes características.

Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

Observação 3: Apresentar os demais documentos exigidos nos itens da Cláusula “5” do Termo de Referência.

6.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, de acordo com especificado no Anexo desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.



8.4 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3267-2900 ou E-mail [licitaherval@yahoo.com.br](mailto:licitaherval@yahoo.com.br).

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11 – DO CONTRATO E DO PRAZO**

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da data de Homologação.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após os quais ocorrerá a inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas poderão ser cobradas mediante descontos dos recebimentos que CONTRATADA fizer jus.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 – Do Município:**

13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota fiscal no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **13.2 - Da Empresa Vencedora:**

13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

13.2.7. A empresa vencedora deverá apresentar mensalmente o boletim de conformidade dos produtos.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será, em até 10 (dez) dias após a declaração de prestação dos serviços.

14.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **15 - DO REAJUSTAMENTO**

15.1- Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de (15) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (53) 3267-2900, nos dias úteis no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Herval, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.10- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Herval, 09 de maio de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária de Administração

Roberta Bubols Machado  
Pregoeira

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.



## ANEXO I

### 1 – OBJETO

Abertura de processo licitatório para Registro de Preços de serviços de sonorização e iluminação.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E VALOR ESTIMADO

#### ITEM 1- Quantidade: 23

##### Objeto

-02 unid. Caixas de som ativas 2 vias, potência mínima de 400 watts cada com pedestal/tripé.

- 02 unid. pedestais para microfone.
- 01 unid. Mesa de som no mínimo 12 canais.
- 02 unid. Microfones com fio.
- 01 unid. Notebook
- 10 unid. Refletores par led 3watts.
- 01 unid. Máquina de fumaça
- 01 unid. Mesa de iluminação dmx
- Serviços de 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação que permaneçam no evento.

Tempo estimado de serviço: Até 8hs (podendo ser nos turno manha, tarde ou noite)

**Valor estimado: R\$ 900,00**

#### ITEM 2: Quantidade: 18

##### Objeto

- 04 unid. Line Array, mínimo de 2 alto falantes de 12 e 1 TI cada.
- 01 unid. Sistema de elevação para Line Array com talhas de no mínimo 1 TON. Cada
- 04 unid. Sub grave com alto falante de 18 de no mínimo 800w cada.
- 01 unid. Mesa digital de no mínimo 16 canais.
- 01 unid. Processador digital.
- 01 conjunto de amplificadores para o P.A com potência equivalente para as mesmas.
- 02 unid. Direct Box.
- 01 cabeçote para baixo
- 01 cubo para guitarra
- 01 kit microfone específico para bateria.
- 08 unid. Microfones diversos para voz e percussão.
- 08 unid. Pedestal para microfone
- 02 unid. Microfone sem fio.
- 01 unid. Notebook
- 12 unid. Refletores par led 3w.
- 01 unid. Máquina de fumaça mínimo 600w
- 04 unid. Moving beam 200 5r
- 01 unid. Mesa de iluminação digital dmx
- Serviços de 01 técnico de som e 01 técnico de luz que permaneçam no evento.
- Tempo estimado de serviço: Até 8hs (podendo ser nos turno manha, tarde ou noite)

**Valor estimado: R\$ 1.350,00**

#### ITEM 3: Quantidade: 03

##### Objeto

- 12 unid. Line Array mínimo 2 alto falantes de 12 e 1 drive TI cada.
- 01 unid. Sistema de elevação para Line Array com talhas de no mínimo 1 TON cada.
- 08 unid. Sub grave com 2 alto falantes de no mínimo 800w cada.
- 02 unid. Mesa digital mínimo 32 canais e 12 auxiliares.

- 2unid. Processador digital.
- 1 conjunto de amplificadores para P.A com potência equivalente para o mesmo.
- 06 unid. Monitores ativos e conj. Sider Fill com mínimo 2 alto falante de Sub, 2 alto falante médio e 2 drives TI por lado.
  - 01 unid. Amplificador fones 8 canais.
  - 01 unid. cabeçote para baixo.
  - 02 unid. Cubo guitarra.
  - 02 unid. Kit microfone específico para bateria.
  - 16 unid. Microfones com fio para voz e percussão.
  - 16 unid. Pedestais microfones.
  - 06 unid. Direct Box ativos.
  - 04 unid. Microfone sem fio de longo alcance.
  - 01 unid. Notebook.
  - 01 unid. Bateria completa.
  - 01unid. Multicabo 32 vias mínimo 20 MTS.
  - 12 unid. Moving beam 200 5R.
  - 24 unid. Refletores par led 3w.
  - 1 unid. Máquina de fumaça de no mínimo 3.000 W.
  - 01 unid. Mesa de luz digital Dmx.
  - 02 unid. Mini brut.
  - 14 metros estrutura metálica para montagem iluminação.
  - Painel de led alta definição com dimensões de 2x4m no mínimo P5.
  - Processadora para painel de led.
  - 01 unid. Notebook para painel
- Serviços de 01 técnico de luz, 02 técnicos de som e 01 técnico de vídeo que permaneçam no evento. Tempo estimado de serviço de 12hs (podendo ser no turno manhã, tarde ou noite) **Valor estimado: R\$ 3.500,00**

### 3 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para execução dos eventos que as secretarias organizam durante o ano, conforme o calendário de eventos.

### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** Secretarias Municipais

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### 5– LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência nos dias e horários acertados na contratação. Entre a emissão do empenho e o serviço haverá o prazo de no mínimo 20 dias.

### 6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações.

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

### 7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

#### 8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do registro é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

#### 9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

#### 10 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo (CREA) ou (CAU), bem como o Certificado de Registro Profissional também emitida pelo CREA ou CAU, de seu responsável técnico. Seja Arquiteto, Engenheiro Civil Elétrico ou mecânico.

Este último é exigido somente se o(s) responsável (eis) técnico(s) não constar (em) no primeiro;

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora contratado.

#### 12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 08/05/2023.

Alison Cardoso Coordenador de Cultura e Turismo

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 010/2023 – **Setor de Licitações do Município de Herval**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Herval, no Pregão Presencial Nº. **010/2023 – Setor de Licitações do Município de Herval**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 010/2023 – Setor de Licitações de Herval

À Prefeitura de .....

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

#### ITEM 1- Quantidade: 23

##### Objeto

-02 unid. Caixas de som ativas 2 vias, potência mínima de 400 watts cada com pedestal/tripé.

- 02 unid. pedestais para microfone.
- 01 unid. Mesa de som no mínimo 12 canais.
- 02 unid. Microfones com fio.
- 01 unid. Notebook
- 10 unid. Refletores par led 3watts.
- 01 unid. Máquina de fumaça
- 01 unid. Mesa de iluminação dmx
- Serviços de 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação que permaneçam no evento.

Tempo estimado de serviço: Até 8hs (podendo ser nos turno manha, tarde ou noite)

**Valor proposto: R\$**

#### ITEM 2: Quantidade: 18

##### Objeto

- 04 unid. Line Array, mínimo de 2 alto falantes de 12 e 1 TI cada.
- 01 unid. Sistema de elevação para Line Array com talhas de no mínimo 1 TON. Cada
- 04 unid. Sub grave com alto falante de 18 de no mínimo 800w cada.
- 01 unid. Mesa digital de no mínimo 16 canais.
- 01 unid. Processador digital.
- 01 conjunto de amplificadores para o P.A com potência equivalente para as mesmas.
- 02 unid. Direct Box.
- 01 cabeçote para baixo
- 01 cubo para guitarra
- 01 kit microfone específico para bateria.
- 08 unid. Microfones diversos para voz e percussão.
- 08 unid. Pedestal para microfone
- 02 unid. Microfone sem fio.
- 01 unid. Notebook
- 12 unid. Refletores par led 3w.
- 01 unid. Máquina de fumaça
- mínimo 600w 04 unid. Moving beam 200 5r

- 01 unid. Mesa de iluminação digital dmx
- Serviços de 01 técnico de som e 01 técnico de luz que permaneçam no evento.
- Tempo estimado de serviço: Até 8hs (podendo ser nos turno manha, tarde ou noite)

**Valor proposto: R\$**

### **ITEM 3: Quantidade: 03**

#### **Objeto**

- 12 unid. Line Array mínimo 2 alto falantes de 12 e 1 drive TI cada.
- 01 unid. Sistema de elevação para Line Array com talhas de no mínimo 1 TON cada.
- 08 unid. Sub grave com 2 alto falantes de no mínimo 800w cada.
- 02 unid. Mesa digital mínimo 32 canais e 12 auxiliares.
- 2unid. Processador digital.

1 conjunto de amplificadores para P.A com potência equivalente para o mesmo.

- 06 unid. Monitores ativos e conj. Sider Fill com mínimo 2 alto falante de Sub, 2 alto falante médio e 2 drives TI por lado.
- 01 unid. Amplificador fones 8 canais.
- 01 unid. cabeçote para baixo.
- 02 unid. Cubo guitarra.
- 02 unid. Kit microfone específico para bateria.
- 16 unid. Microfones com fio para voz e percussão.
- 16 unid. Pedestais microfones.
- 06 unid. Direct Box ativos.
- 04 unid. Microfone sem fio de longo alcance.
- 01 unid. Notebook.
- 01 unid. Bateria completa.
- 01unid. Multicabo 32 vias mínimo 20 MTS.
- 12 unid. Moving beam 200 5R.
- 24 unid. Refletores par led 3w.
- 1 unid. Máquina de fumaça de no mínimo 3.000 W.
- 01 unid. Mesa de luz digital Dmx.
- 02 unid. Mini brut.
- 14 metros estrutura metálica para montagem iluminação.
- Painel de led alta definição com dimensões de 2x4m no mínimo P5.
- Processadora para painel de led.
- 01 unid. Notebook para painel
- Serviços de 01 técnico de luz, 02 técnicos de som e 01 técnico de vídeo que permaneçam no evento. Tempo estimado de serviço de 12hs (podendo ser nos turno manha, tarde ou noite)

**Valor estimado: R\$**

Validade da proposta: .....

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

**ANEXO V**  
**Minuta do Contrato**

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../.....

**Termo de contrato que entre si fazem o  
Município de Herval e a empresa  
....., tendo como objeto o .....**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, CPF n.º ....., RG n.º ....., doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na ....., neste ato representado pelo seu Representante ....., brasileiro, casado, portador do CPF n.º ..... e RG n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n.º ....., na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira:  
DO OBJETO**

.....  
.....

**Cláusula Segunda:  
DA VIGÊNCIA**

O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

**Cláusula Terceira:  
DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de que trata o presente contrato, a importância de R\$ ..... ( .....

**Cláusula Quarta:  
DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a declaração de prestação dos serviços.

Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

.....  
.....  
.....



## **Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES**

– Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

- Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- g) Apresentar mensalmente o boletim de conformidade dos produtos.

## **Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA, nos casos a seguir descritos, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, limitada a 10 (dez) dias, após os quais ocorrerá a inexecução contratual;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

## **Cláusula Sétima: DA RESCISÃO**

- Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

- A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes 17consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;  
b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava:**

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Nona:**

**DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial nº..... /2023, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima:**

**DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima Primeira:**

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval, .....de ..... de 2023.

**Contratado**

**Prefeito  
Contratante**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF n.º

Nome:

CPF n.º





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCF4-E68B-EBE2-4002

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTA BUBOLS MACHADO (CPF 948.XXX.XXX-04) em 09/05/2023 15:02:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 09/05/2023 15:03:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 09/05/2023 15:17:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 09/05/2023 15:58:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/BCF4-E68B-EBE2-4002>